



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N.º 34, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores



Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, a fim de submeter ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA LEI N.º 1.347, DE 18 DE JUNHO DE 2021 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – REFIS*”.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicito que seja apreciada em caráter de **urgência**, em conformidade com o Artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba.

Esperando contar, mais uma vez, com a inestimável colaboração dessa Casa Legislativa, renovo a Vossa Excelência e seus Dignos Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
ALAN CAMPOS DA COSTA  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador RENATO JOSÉ PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**Mangaratiba – RJ.**

Recebi em 26/08/21  
Carolina Porto  
Assessora Parlamentar

09:35

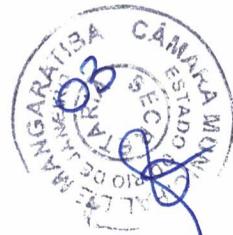


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º XX, DE XX DE AGOSTO DE 2021.



*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA LEI N.º 1.347, DE 18 DE JUNHO DE 2021 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – REFIS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no §1.º do artigo 2.º da Lei n.º 1.334, de 29 de janeiro de 2021;

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica prorrogada a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mangaratiba – REFIS, instituído através da Lei n.º 1.334, de 29 de janeiro de 2021, e prorrogado através da Lei n.º 1.347, de 18 de junho de 2021, até a data de 30 de novembro de 2021.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de agosto de 2021.

  
ALAN CAMPOS DA COSTA  
Prefeito